



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.424 /

"APROVA O LOTEAMENTO JARDIM ESPERANÇA II - 2ª GLEBA."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso I, do art. 25, da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, e, considerando as informações constantes do ofício nº 166/91, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação,

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica aprovado, para efeito de inscrição no Registro de Imóveis desta Comarca, o loteamento "Jardim Esperança - II (2ª Gleba), de propriedade do Município de Poços de Caldas, cuja área será enquadrada em ZE3-C, obedecidas as plantas e especificações arquivadas na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

ART. 2º - A aprovação, objeto deste Decreto, está se processando dentro das seguintes condições:

- I - a área destinada a lotes será de 127.875,32 m² (cento e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e cinco metros e trinta e dois centímetros quadrados), referente às quadras 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55;
- II - as áreas reservadas ao Patrimônio Municipal serão as seguintes:
 - 77.103,98 m² (setenta e sete mil, cento e três metros e noventa e oito centímetros quadrados), destinados a vias públicas;
 - 12.447,08 m² (doze mil, quatrocentos e quarenta e sete metros e oito centímetros quadrados), destinados a área institucional;
 - 29.873,01 m² (vinte e nove mil, oitocentos e setenta e três metros e um centímetro quadrados), destinados a área verde;
- III - o Município executará, no prazo de 2 (dois) anos, as obras de infra-estrutura necessárias.

...

